

Parâmetros

1.1. Oferta Global:

A oferta consistirá em: a) emissão de ações, simultaneamente, (i) a distribuição pública primária de Unidades no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, sob o coordenador dos Coordenadores e com a participação de determinados investidores intermediários integrantes do sistema de distribuição (“**Coordenadores Contratados**”); e de instituições intermediárias autorizadas a atuar na BMM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**Corretoras**”); e BMM&FBOVESPA, respectivamente, sendo que se define as Corretoras em conjunto com os Coordenadores e os Coordenadores Contratados como “**Instituições Participantes da Oferta**”, com estorço de colocação no exterior a serem realizados por Santander Investment Securities Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e UBS Securities, LLC (“**Agentes de Colocação Internacional**”) e por determinadas instituições financeiras contábeis, incluindo, mas não limitado a, investidores no exterior, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento 5.0 das Securities Act (“**Regulamento 5**”); observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor e por meio de mecanismo de investimento igualmente, conforme legislação brasileira aplicável (“**Oferta Brasileira**”); e (ii) a distribuição pública primária de Unidades no exterior, inclusive para aquisição de quotas de investimentos em veículos de investimento por legislação brasileira aplicável, ou sob a forma de American Depositary Receipts (“**ADRs**”), representativo de American Depositary Shares (“**ADS**”), com registro na Securities and Exchange Commission (“**SEC**”), em conformidade com a Securities Act of 1933 dos Estados Unidos da América (“**Securities Act**”), coordenada por Santander Investment Securities Inc., Credit Suisse Securities (USA) LLC, Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated e UBS Securities LLC (“**Coordenadores da Oferta Internacional**”), realizada nos termos do Underwriting Agreement (“**Oferta Internacional**”) e, em conjunto com a Oferta Brasileira, (“**Oferta Global**”). Poderá haver realização de Unidades e ADSs entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional em função da demanda verificada no Brasil e no exterior durante o curso da Oferta Global.

A Oferta Brasileira será liquidada por meio da entrega de Unidades formadas, cada uma, por 55 Ações Ordinárias e por 52 Ações Preferenciais. Incidentalmente, até a Homologação (conforme abaixo definido), as Unidades serão formadas, cada uma, por 48,125 Recebos de Subscrição representativos de uma Ação Ordinária cada um, por 43.750 Recebos de Subscrição representativos de uma Ação Preferencial cada um, por 6.875 Ações Ordinárias e por 6.250 Ações Preferenciais, considerando a não colocação das Unidades Adicionais. Os Recebos de Subscrição serão convertidos em Ações em até 10 dias a contar da Homologação (conforme abaixo definido). Para fins de obtenção dos recursos a serem utilizados nas atividades de liquidação do Preço por Unit (conforme abaixo definido), o Credit Suisse tomará por empréstimo 4.125.000.000 de Ações Ordinárias e 1.750.000.000 de Ações Preferenciais, equivalentes a 14,29% da Oferta Global (sem considerar as Unidades Adicionais, conforme abaixo definido), que serão utilizadas para comprar as Unidades, nos termos da Carteira de Empêstimo das Ações Ordinárias Preferenciais de Banco Santander (Brasil) S.A. O mutuante das ações emprestadas não auferirá nenhum retorno com a distribuição das Unidades correspondentes, a serem sublocadas no contexto da Oferta Global.

1.2. Opção de Lote Suplementar: Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Unidades/ADSs incluídas no exterior na Oferta Global (excetuadas as Unidades Adicionais, conforme abaixo definido) poderá ser acrescida em até 175.000.000 de Unidades, inclusive sob a forma de ADSs, nas mesmas condições e no mesmo preço das Unidades/ADSs incluídas nos “**Unidades do Lote Suplementar**”, a ser oferecida em uma oferta autônoma pelo Banco ao Credit Suisse e ao Conselho de Administração do Banco, em conformidade com o Regulamento 5.0 das Securities Act (“**Unidades - Lote Suplementar**” - Emissão do Banco Santander (Brasil) S.A. (“**Contrato de Colocação**”) e ao Credit Suisse Securities (USA) LLC Underwriting Agreement, as quais serão destinadas a atender a eventual excessiva demanda que venha a ser constatada no decorrer da Oferta Global (“**Opção de Lote Suplementar**”). O Credit Suisse, no caso da Oferta Brasileira, terá o direito exclusivo de emitir a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início das negociações das Unidades na BMM&FBOVESPA, de exercer a Opção de Subscrição, no todo ou em parte, uma ou mais vezes, após notificação ao Coordenador Líder. Não haverá prioridade de compra para o Grupo de Investidores do Lote Suplementar, desde que a oferta de subscrição das Unidades do Lote Suplementar seja feita pelo Banco e por meio de uma única taxa de emissão e preço por Unidade/ADSs, em conformidade com o Regulamento 5.0 das Securities Act.

1.3. Unidades Adicionais: Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Unidades/ADSs incluídas no exterior na Oferta Global (excetuadas as Unidades Adicionais, conforme abaixo definido) poderá ser acrescida em até 4,76%, ou seja, em até 225.000.000 de Unidades, inclusive sob a forma de ADSs, nas mesmas condições e no mesmo preço das Unidades/ADSs incluídas nos “**Unidades do Lote Suplementar**”, a ser oferecida em uma oferta autônoma pelo Banco ao Credit Suisse e ao Conselho de Administração do Banco, em conformidade com o Regulamento 5.0 das Securities Act (“**Unidades Adicionais**”). O Banco e o Coordenador esclarecem que o aumento de capital referente às Unidades Adicionais será realizado em uma oferta pública de distribuição de capital efetuada e, até o primeiro dia útil posterior à Data de Liquidação (conforme abaixo definido), o Banco enviará ao Banco Central os documentos necessários para evidenciar o aumento de capital do Banco e sua subscrição e integralização e realizará todos os demais procedimentos e apresentará todos os demais documentos conforme determinação do Banco Central e da BMM&FBOVESPA, de forma a viabilizar a Homologação na maior brevidade possível. No prazo de 10 dias a contar da Homologação, as Unidades passarão a representar 55 Ações Ordinárias e 52 Ações Preferenciais de emissão do Banco cada uma. Não há como precisar quando a Homologação será concedida. As Unidades, que serão compostas cada uma por 55 Ações Ordinárias e 52 Ações Preferenciais (incidentalmente, até a Homologação, cada Unit será composta por 48,125 Recebos de Subscrição representativos de uma Ação Ordinária cada um, por 43.750 Recebos de Subscrição representativos de uma Ação Preferencial cada um, por 6.875 Ações Ordinárias e por 6.250 Ações Preferenciais, considerando a não colocação das Unidades Adicionais), serão livremente negociadas na BMM&FBOVESPA, sob o código “SANB11”, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do anúncio de início da Oferta Brasileira (“**Anúncio de Início**”). O Banco publicará comunicado ao mercado informando o público sobre a realização de subscrição e a conversão dos Recebos de Subscrição em Ações. Para maiores informações sobre as características e riscos das Unidades e dos Recebos de Subscrição, ver Seções “Fatores de Risco” e “Informações Relativas à Oferta” do Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira (“**Prospecto Preliminar**”). Caso a Homologação não seja concedida no prazo de 6 (seis) meses contados da Data de Liquidação (conforme definido abaixo), o aumento de capital correspondente aos Recebos de Subscrição serão cancelados e os valores correspondentes aos valores pagos pelos Recebos de Subscrição serão distribuídos aos emitentes proporcionalmente ao número de Recebos de Subscrição por eles detidos. Nesta hipótese, com o intuito de permitir a titularidade de ações intesas pelos investidores que aderirem à Oferta Brasileira e, considerando ainda que, até a Homologação, cada Unit será composta por (i) 48,125 Recebos de Subscrição representativos de uma Ação Ordinária cada um; (ii) 6,875 Ações Ordinárias; (iii) 43,750 Recebos de Subscrição representativos de uma Ação Preferencial cada um; e (iv) 6,250 Ações Preferenciais, considerando a não colocação das Unidades Adicionais, o acionista/Societário/Investidor Holdings, S.L. comprometer-se-á a disponibilizar frações de Ações de sua titularidade de emissão do Banco aos investidores que, em decorrência da Oferta Brasileira, não tiverem realizado negociações na BMM&FBOVESPA, sob o código “SANB11”, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do anúncio de início da Oferta Brasileira (“**Anúncio de Início**”). O Banco publicará comunicado ao mercado informando o público sobre a realização de subscrição e a conversão dos Recebos de Subscrição em Ações. Para maiores informações sobre as características da distribuição do processo de Homologação pelo Banco Central e os riscos relativos aos Recebos de Subscrição e as Unidades, ver Seções “Fatores de Risco” e “Informações Relativas à Oferta” do Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira (“**Prospecto Preliminar**”).

1.4. Homologação: O Banco e o Coordenador esclarecem que o aumento de capital referente às Unidades Adicionais será realizado em uma oferta pública de distribuição de capital efetuada e, até o primeiro dia útil posterior à Data de Liquidação (conforme abaixo definido), o Banco enviará ao Banco Central os documentos necessários para evidenciar o aumento de capital do Banco e sua subscrição e integralização e realizará todos os demais procedimentos e apresentará todos os demais documentos conforme determinação do Banco Central e da BMM&FBOVESPA, de forma a viabilizar a Homologação na maior brevidade possível. No prazo de 10 dias a contar da Homologação, as Unidades passarão a representar 55 Ações Ordinárias e 52 Ações Preferenciais de emissão do Banco cada uma. Não há como precisar quando a Homologação será concedida. As Unidades, que serão compostas cada uma por 55 Ações Ordinárias e 52 Ações Preferenciais (incidentalmente, até a Homologação, cada Unit será composta por 48,125 Recebos de Subscrição representativos de uma Ação Ordinária cada um, por 43.750 Recebos de Subscrição representativos de uma Ação Preferencial cada um, por 6.875 Ações Ordinárias e por 6.250 Ações Preferenciais, considerando a não colocação das Unidades Adicionais), serão livremente negociadas na BMM&FBOVESPA, sob o código “SANB11”, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do anúncio de início da Oferta Brasileira (“**Anúncio de Início**”). O Banco publicará comunicado ao mercado informando o público sobre a realização de subscrição e a conversão dos Recebos de Subscrição em Ações. Para maiores informações sobre as características e riscos das Unidades e dos Recebos de Subscrição, ver Seções “Fatores de Risco” e “Informações Relativas à Oferta” do Prospecto Preliminar da Oferta Brasileira (“**Prospecto Preliminar**”).

1.5. Regime de Colocação - Garantia Fime de Liquidação: Nos termos do Contrato de Colocação, as Unidades objeto da Oferta Brasileira serão colocadas em regime de garantia fime de liquidação prestada pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, incluindo as Unidades do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais, se for o caso. Caso a totalidade das Unidades objeto da Oferta Brasileira não seja totalmente liquidada até a Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores realizará a subscrição e a integralização, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre o número de Unidades objeto da garantia fime prestada por tal coordenador nos termos do Contrato de Colocação e o número de Unidades colocadas e efetivamente liquidadas no mercado, pelo Preço por Unit (conforme abaixo definido). A garantia individual e não solidária é vinculante a partir do momento em que o investidor assinou o Contrato de Colocação, sendo que a responsabilidade dos Coordenadores está limitada exclusivamente a garantia fime de liquidação estabelecida no Contrato de Colocação.

Em caso de exercício da garantia fime de liquidação e posterior venda das Units ao público pelos Coordenadores, durante o Prazo de Distribuição (conforme abaixo definido), o preço de venda das Units será o preço de mercado das Units, até o limite máximo do Preço por Unit (conforme abaixo definido), ressalvadas as atividades de estabilização, conforme descritas abaixo. Segue tabela contendo quantidade de Units objeto de garantia fime de liquidação individual e não solidária prestada pelos Coordenadores:

	Quantidade de Units**	Percentual do Montante Total
Coordenador Líder*	196.812.500	31,49%
Credit Suisse	192.375.000	30,94%
Merrill Lynch	192.700.000	31,02%
BFG Pactual	69.062.500	11,55%
Total	655.000.000	100%

** Na eventualidade de exercício da garantia fime de liquidação pelo Coordenador Líder em conformidade com o Contrato de Colocação, o Coordenador Líder fará com que qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum do Coordenador Líder adquira as Unidades objeto da garantia fime de liquidação exercida, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

** Inclui Units do Lote Suplementar e Units Adicionais, se houver.

1.6. Plano de Distribuição: O Coordenador Líder elaborou plano de distribuição das Units, nos termos do § 5º do art. 33 da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as relações dos Coordenadores com seus Clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, sendo que os ESP não deverão assegurar a distribuição de acordo ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o art. 21 da Instrução CVM 400.

1.7. Público-Alvo: A Oferta Brasileira será direcionada, na Oferta de Venda (conforme abaixo definido), a Investidores Não-Institucionais (conforme abaixo definido), e na Oferta Institucional (conforme abaixo definido), a Investidores Institucionais (conforme abaixo definido).

1.7.1. Oferta de Varejo: A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores residenciais e domiciliados no Brasil com pedidos de investimento de no mínimo R\$3.000,00 (exceto no caso dos Funcionários e dos Administradores, conforme abaixo definidos, que terão valor mínimo de investimento de R\$1.000,00) e no máximo R\$200.000,00 por investidor. Não-Institucionais que preencham formulário específico para a subscrição de Unidades no âmbito da Oferta Brasileira (“**Perfil de Reserva**”), de acordo com o procedimento previsto no item 1.8.2 abaixo (“**Investidor Não-Institucional**”) e “Oferta de Varejo”, respectivamente.

1.7.1.1. Oferta Prioritária de Varejo: A Oferta de Varejo será destinada prioritariamente a investidores residentes no Brasil e domiciliados no Brasil, incluindo as Unidades do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais, aos funcionários do Banco, assim considerados os Investidores Não-Institucionais pessoas físicas que integram a folha de pagamento do Banco ou de suas subsidiárias e das sociedades IBSAN S.A., Produban Serviços Informatiza S.A. e Aquanambi Brasil Ltda. em 28 de setembro de 2009, mantendo com o Banco um vínculo empregatício, nos termos da legislação trabalhista vigente, e aos administradores do Banco ou de suas subsidiárias e das sociedades IBSAN S.A., Produban Serviços de Informatiza S.A. e Aquanambi Brasil Ltda., em ambos os casos ou que tenham exercido funções administrativas no Banco em qualquer uma das sociedades de administração participante da Oferta Prioritária de Varejo no campo específico do formulário (“**Funcionários e Administradores**”), respectivamente, observado o valor mínimo de investimento de R\$1.000,00 e o valor máximo de R\$200,00 por funcionário/Administrador. (b) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (c) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (d) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (e) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (f) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (g) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (h) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (i) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (j) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (k) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (l) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (m) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (n) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (o) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (p) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (q) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (r) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (s) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (t) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (u) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (v) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (w) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (x) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (y) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (z) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (aa) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ab) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ac) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ad) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ae) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (af) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ag) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ah) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ai) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (aj) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ak) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (al) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (am) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (an) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000,00 por Cliente, observando em ambos os casos percentual mínimo e máximo de investimento de R\$3.000,00 por Cliente. (ao) Empregado ou equivalente a 10% das Units objeto da Oferta Global (excetuadas as Units do Lote Suplementar e as Unidades Adicionais), as pessoas físicas ou jurídicas não financeiras que não sejam Investidores Institucionais e que, em 05 de outubro de 2009, possuam uma conta-corrente no Banco ou no Banco ANB AMRO Real S.A., que foi incorporado pelo Banco, e que assim se identificarem nos respectivos Pedidos de Reserva, assinando sua participação na Oferta Prioritária de Varejo em campo específico (“**Clientes**”), com investimento mínimo de R\$3.000,00 e máximo de R\$200.000